



Instituto Superior
de Ciências Educativas
do Douro



Regulamento do LabDAM

Laboratório do Departamento de Artes e Multimédia do ISCE Douro

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definição

O Laboratório do Departamento de Artes e Multimédia (LabDAM) é uma estrutura que integra o Departamento de Artes e Multimédia do ISCE Douro.

O LabDAM define-se como um espaço de apoio à aprendizagem, à experimentação técnica e artística e à investigação, provendo os alunos, docentes e investigadores do Departamento de Artes e Multimédia das condições materiais necessárias à prossecução destes objetivos, no âmbito das suas atividades pedagógicas, científicas, artísticas e de extensão à comunidade.

O LabDAM rege-se pelos princípios do acesso equitativo, da ética e responsabilidade social, do estímulo da criatividade e da busca constante do conhecimento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define, em primeiro lugar, o modelo de coordenação do LabDAM e, em segundo lugar, as condições de acesso, utilização e requisição dos equipamentos e espaços laboratoriais que lhe são afetos.

Capítulo II – Coordenação do LabDAM

Artigo 3.º

Coordenação do LabDAM

1. O LabDAM é coordenado por um docente designado no início de cada ano letivo pelo Presidente do ISCE Douro, ouvido o Coordenador do Departamento de Artes e Multimédia.
2. A Coordenação do LabDAM é apoiada pelos Serviços Técnicos e pelos Serviços de Apoio do ISCE Douro.

Artigo 4.º

Funções do Coordenador do LabDAM

O Coordenador do LabDAM tem como funções:

- a) Elaborar e manter atualizado o inventário de todo o material do Laboratório, segundo um sistema de catalogação próprio, e disponibilizar o inventário aos utilizadores para consulta.
- b) Identificar e assinalar, no inventário, os equipamentos de estatuto reservado, de elevado valor ou fragilidade, que não podem ser requisitados pelos estudantes para utilização externa ou utilizados sem supervisão de um docente ou técnico devidamente qualificado.
- c) Elaborar as grelhas de requisição de material e/ou utilização dos espaços laboratoriais, de acordo com as normas inscritas no presente regulamento.
- d) Supervisionar a organização e limpeza dos espaços laboratoriais, de modo a garantir a sua segurança e preservação.
- e) Verificar regularmente os equipamentos do LabDAM, por forma a garantir a sua conservação e bom funcionamento, solicitando a sua reparação ou substituição sempre que necessário.
- f) Apresentar anualmente as necessidades de aquisição e/ou manutenção de material devidamente fundamentadas.
- g) Analisar e aprovar, com o Coordenador de Departamento, as inscrições e requisições especiais para utilização externa dos equipamentos.
- h) Decidir o procedimento a adotar em caso de perda ou dano dos equipamentos.
- i) Elaborar um relatório no final de cada ano letivo, com os registos de frequência e características de utilização, materiais danificados, aquisição de novo material e sugestões de melhoria para o ano letivo seguinte, entre outros aspetos que considere relevantes.

Capítulo III - Utilizadores

Artigo 5.º

Utilizadores do LabDAM

São utilizadores do LabDAM:

- a) Os estudantes, docentes e investigadores do Departamento de Artes e Multimédia do ISCE Douro;
- b) Outras pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente entidades parceiras, mediante aprovação da sua inscrição pelo Coordenador do LabDAM.

Artigo 6.º

Direitos dos Utilizadores

Todos os utilizadores do LabDAM têm o direito de:

- a) Utilizar os equipamentos e espaços laboratoriais disponíveis, de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Ser informados sobre as normas em vigor, os equipamentos disponíveis e o seu estatuto de utilização, bem como sobre a tabela de penalizações em caso de incumprimento.

Artigo 7.º

Deveres dos Utilizadores

Todos os utilizadores têm o dever de:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos recursos disponibilizados;
- c) Promover um ambiente de civismo, colaboração, bem-estar, organização e limpeza durante a utilização dos equipamentos e espaços laboratoriais;
- d) Respeitar os funcionários e técnicos que dão apoio aos laboratórios.

Capítulo IV – Utilização do LabDAM

Artigo 8.º

Pedidos de material e horário de funcionamento

Os pedidos de utilização de laboratórios e de utilização e requisição de equipamentos são realizados junto dos Serviços de Apoio do ISCE Douro, no balcão do Espaço Polivalente, e durante o horário de funcionamento em vigor para estes serviços.

Artigo 9.º

Utilização presencial

1. Os equipamentos e laboratórios do LabDAM podem ser utilizados presencialmente pelos estudantes, nas instalações do ISCE Douro, procedendo à sua requisição, mediante autorização e, quando necessário, sob supervisão de um docente ou técnico devidamente qualificado.
2. A supervisão por um docente ou técnico é necessária para a utilização de equipamentos de estatuto reservado, devidamente identificados no inventário.
3. Os docentes e investigadores do DAM podem proceder à utilização presencial dos recursos materiais do LabDAM, mediante requisição, sem necessidade de autorização prévia.

Artigo 10.º

Requisição para utilização externa

1. Os utilizadores podem requisitar o empréstimo dos equipamentos disponíveis para utilização externa, para realizar trabalhos e projetos relacionados com a atividade do DAM, mediante preenchimento de formulário próprio, em respeito das normas do RGPD.



2. As requisições dos estudantes devem ser autorizadas pelo docente responsável, o Coordenador do LabDAM ou o Coordenador do DAM, através de assinatura no formulário.
3. As requisições dos docentes e investigadores devem ser autorizadas pelo Coordenador do LabDAM ou pelo Coordenador do DAM, através de assinatura no formulário.
4. As assinaturas no formulário representam o conhecimento e compromisso de respeito pelas normas em vigor e pela conservação dos equipamentos.
5. Para efeitos do número anterior, o utilizador deve conferir, no ato do empréstimo, em conjunto com o funcionário dos Serviços de Apoio, o bom estado do equipamento e a presença de todos os acessórios necessários à sua utilização.

Artigo 11.º

Requisição para utilização externa – situações especiais

1. Os equipamentos de estatuto reservado poderão ser, excecionalmente, requisitados pelos utilizadores do LabDAM, mediante aprovação expressa do Coordenador do LabDAM e do Coordenador do Departamento e sob compromisso de responsabilidade.
2. Os restantes equipamentos poderão ser, excecionalmente, requisitados por utilizadores externos, tais como docentes, investigadores e estudantes de outros departamentos do ISCE Douro, ou por parceiros, mediante aprovação expressa do Coordenador do LabDAM e do Coordenador do Departamento e sob compromisso de responsabilidade.
3. Há ainda a possibilidade de realizar empréstimos de longa duração, desde que devidamente fundamentados pelo requerente e mediante aprovação do Coordenador do LabDAM, ouvidos o Coordenador do DAM e o Presidente do ISCE Douro.

Artigo 12.º

Devoluções, Reservas e Penalizações

1. O empréstimo para utilização externa de equipamentos é realizado por períodos de requisição variáveis, de acordo com o estatuto do utilizador:
 - a) Estudantes – até 3 dias (úteis)
 - b) Docentes e investigadores – até 7 dias (úteis)
2. Caso o equipamento pretendido não esteja disponível, o utilizador pode realizar uma reserva, sendo que o utilizador que o requisitou é obrigado a devolvê-lo assim que esgotar o prazo de devolução em vigor, não podendo renovar a requisição.
3. Caso não haja reservas, os utilizadores podem renovar a requisição até 5 vezes, desde que o pedido seja feito até ao último dia do prazo de devolução estabelecido.
4. Os pedidos de reserva e renovação de requisição são feitos junto dos Serviços de Apoio, presencialmente, por email (servicos.apoio@iscedouro.pt) ou por telefone (931131751/2).
5. Esgotadas as 6 requisições de um equipamento, os utilizadores devem devolvê-lo, ainda que possam realizar nova requisição, após verificação do seu bom estado de conservação e caso não haja reservas pendentes.

- 
6. A devolução de equipamentos fora do prazo implica a proibição de realizar a requisição de novos equipamentos e o pagamento de uma penalização por cada dia de atraso, exceto se a devolução ocorrer no primeiro dia útil de incumprimento.
 7. O valor da penalização diária é estipulado ou revisto no início de cada ano letivo, pelo Presidente do ISCE Douro, ouvidas as Coordenações do Departamento e do LabDAM, e reverte integralmente para beneficiação do Laboratório.

Artigo 13.º

Extravios e Danos

1. O utilizador é o responsável pelos equipamentos que requisita para utilização presencial ou externa, e deve zelar pela sua conservação e bom uso.
2. Em caso de dano ou extravio, compete ao Coordenador do LabDAM decidir se tal é ou não passível de indemnização.

Artigo 14.º

Empréstimos e Prestação de Serviços à Comunidade

1. O LabDAM pode ainda disponibilizar os seus equipamentos e espaços laboratoriais e/ou os serviços técnicos dos seus estudantes, docentes e investigadores a entidades ou para iniciativas externas, num espírito de trabalho em prol da comunidade envolvente.
2. Estes casos serão analisados, deliberados e, no caso da prestação de serviços, tabelados pela Coordenação do LabDAM, em articulação com a Coordenação do Departamento e a Presidência do ISCE Douro.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores do Departamento e do LabDAM, em articulação com a Presidência do ISCE Douro.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e publicação

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro e é publicado no sítio do ISCE Douro (www.iscedouro.pt) e no sítio do DAM (www.dearmu.org).

Penafiel, 13 de setembro de 2021

A Coordenadora do Departamento de Artes e Multimédia do ISCE Douro

A handwritten signature in blue ink, reading "Marta Noronha Sousa".

(Prof.^a Doutora Marta Noronha Sousa)